



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 962, em 21 de Setembro de 1.976.

"Concede aumento de proventos ao pessoal inativo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - É o Executivo autorizado a conceder um aumento de 22% (vinte e dois por cento), sobre os atuais proventos do pessoal inativo da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 1.976.


ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCON -
CELOS, em 21 de Setembro de 1.976.


MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO